



CASA SANTA MARTA - CASAMAR
CNPJ – 02.818.105/0001-88
Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)
Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)
Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)
Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Relatório Mensal de Atividades e Metas
República Santa Marta
Mês de Janeiro/2020

Termo de Colaboração nº 09/18

1. Objeto:

Serviço de Acolhimento para pessoas acima dos 18 anos em situação de rua na modalidade República com a disponibilidade de 10 vagas.

2. Meta: até 10 vagas

2.1 – Quantidade de pessoas em acolhimento: 05

2.2 – Quantidade de pessoas acolhidas: 08

2.3 – Quantidade de desacolhimento: 03

3. Descrição das Ações e Metas:

- Atendimento Individual: Os usuários que estavam na OSC, tiveram atendimento psicossocial de acordo com as suas necessidades;

- Reuniões: realizadas semanalmente com os que estavam presentes na casa, para construção de sua autonomia;

- PIA: reavaliado de acordo com as necessidades de cada usuário;

- Lazer/atividades comunitárias: participação dos usuários/grupo de apoio na Festa da Uva, com a coordenadora da república, no dia 18 de janeiro de 2020;

- Saúde/saúde mental: devido às recaídas do final do ano e o uso contínuo de substâncias psicoativas e álcool, as estratégias utilizadas foram discussões e reflexões sobre abstinência e efeitos e consequências na vida diária;

- Grupo de apoio para usuários e seus familiares: devido aos fatores citados acima, não houve assiduidade na participação;

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiá SP.
Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



CASA SANTA MARTA - CASAMAR
CNPJ – 02.818.105/0001-88
Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)
Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)
Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)
Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Acompanhamento da necessidade de saúde: apenas um usuário, após vários atendimentos individuais para conscientização da necessidade do acompanhamento da saúde mental, procurou o atendimento do CAPS Ad;
- Acompanhamento pós-república: visita domiciliar pós-república a usuário que passou por cirurgia e não tem familiar no Estado de São Paulo.

3.1 – Do acolhimento: Foram realizados dois atendimentos compartilhados na Casa de Passagem;

Houve um acidente de trabalho com um usuário, em um domingo, quando a psicóloga fez todo acompanhamento por telefone, visto que a empresa o estava acompanhando e após o usuário voltar para a república, foi feito acolhimento psicossocial.

3.2 – Do trabalho com o acolhido e/ou desacolhido:

Foram desacolhidos três usuários:

1. Um, após um ano na república, se organizou, alugou um espaço e foi morar sozinho, cumprindo, assim, o seu PIA;
2. Um, devido ao uso de álcool, crack e cocaína, não conseguiu permanecer no emprego, se desestruturando a ponto de passar noites fora e, ao retornar, desacatar e afrontar o monitor, respeitando apenas a coordenadora que precisou comparecer na OSC nas madrugadas;
3. Um, no uso do crack, não contribuiu com o valor mensal da república por dois meses, e não houve comprometimento com as regras e com o seu PIA.

3.2.1- Da equipe técnica e monitor:

A equipe interage permanentemente e ininterruptamente entre si e com os usuários da OSC através de whatsapp e ligações, visto que cada profissional possui um papel importante na interação com cada usuário. O monitor possui um papel de grande importância, a ponto de os usuários



CASA SANTA MARTA - CASAMAR
CNPJ – 02.818.105/0001-88
Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)
Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)
Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)
Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

reclamarem quando o mesmo se encontra de folga, pois eles se sentem perdidos.

“Acolhendo o cuidador”: todos os dias, a equipe tira alguns minutos para ouvir um ao outro;

3.3 – Do trabalho com as famílias:

3.3.1- Da equipe técnica: no mês de janeiro, encontrava-se na república apenas um usuário do município de Jundiá, cuja família reside na periferia do Jardim Tamoio. Após o falecimento do pai, o mesmo começou a beber e se envolver com outras drogas, dificultando o relacionamento com a madrastra, o que ocasionou grande resistência em nos receber, porém o usuário conseguiu se reaproximar;

3.4 – Do trabalho com o SGD – Sistema de Garantia de Direitos e a Rede:

Reunião mensal com a Saúde e contatos telefônicos com os técnicos de referência.

4. Da Política de Educação Permanente

Não houve por se tratar de início de ano.

4.4.1- Da equipe técnica: realizadas reuniões semanais para avaliação e condutas técnicas.

4.4.2 – Da equipe de apoio: reunião de rede realizada quinzenalmente no Centro POP, reunião de coordenadores realizada mensalmente no Centro POP e participação da coordenadora no Conselho de Assistência de Jundiá.

5. Outras Atividades: Visto a fragilidade do usuário que sofreu um acidente de trabalho, a assistente social realizou acompanhamento ao mesmo à farmácia, à realização de curativos etc., no domingo à tarde.



CASA SANTA MARTA - CASAMAR
CNPJ – 02.818.105/0001-88
Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)
Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)
Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)
Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

6. Fotos



Elaborado por:

Iracilda Rodrigues Araujo de Sousa – Psicóloga e Coordenadora do Projeto

Maria de Fátima do Monte Carmelo Maciejczak – Assistente Social

Assinado por:

Iracilda Rodrigues Araujo de Sousa

Jundiaí, 31 de janeiro de 2020